DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 14 de abril de 2023 **Ano X | Edição nº 2270** **Página 1 de 19**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Resoluções 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Atribuição de Classe/Aulas 8
Licitações e Contratos 9
Homologação / Adjudicação 9
Ratificação 9
Atas de Sessões 10
Contratos 11
Atos Administrativos 12
Parecer 12
Outros Atos 14

Procuradoria-Geral do Município 17
Atos Oficiais 17
Portarias 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 14/04/2023 às 17:03:22 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/396a-46b0-21b1-df4d

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SME. Nº 084/2023

"Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente"

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que *"dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro"*, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que *"dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas"*;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **FLÁVIA LUIZA BETIN PEREIRA LEITE,** brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 21.375.575-0, 03-ª classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2023, para o cargo de Professor de Educação Infantil – PEI.

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 30 de março de 2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 11 abril de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

.....

PORTARIA SME. Nº 085/2023

"Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente"

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que *"dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro"*, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que *"dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas"*;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) **PATRICIA CARLA DE ARAUJO,** brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 29.325.798-X, 04-ª classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2023, para o cargo de Professor de Educação Infantil – PEI.

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 14/04/2023 às 17:03:22 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/396a-46b0-21b1-df4d

para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 11 abril de 2023.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

.....

PORTARIA SME. Nº 086/2023

"Concede gratificação à servidora CAROLINA FRANCISQUINE LAZARINE para desenvolver atribuições não inerentes ao seu cargo. "

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação do Município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios basilares da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que são atribuições do Prefeito Municipal, podendo ser delegado aos seus auxiliares, art. 62, da L.O.M., no caso a Secretária Municipal de Educação, a competência para expedir atos referentes à situação funcional dos servidores, art. 61, IX, da L.O.M, e ainda, organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, art. 61, XXIV, do mesmo instituto legal;

CONSIDERANDO que essas atribuições vêm sendo desenvolvidas por servidor, demonstrando resultados compatíveis com a necessidade administrativa, devendo continuar a serem desenvolvidas, na Unidade Escolar NIMEF. "Prof. Antônio Mazza", onde funcionam o Polo da Universidade Metropolitana de Santos - UNIMES;

CONSIDERANDO que estas atribuições geram encargos adicionais em relação às atribuições do cargo de origem da servidora que as vem realizando;

RESOLVE:

Art. 1˚. Fica concedida, a partir de 04 de abril de 2023, à servidora CAROLINA FRANCISQUINE LAZARINI, RG: 49.021.713-8, ocupante do cargo de Instrutor de Informática, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, nos termos do art. 1˚. da Lei Municipal n˚. 2.778, de 2 de junho de 2009, para exercer a função de Diretora/Coordenadora de polo na UNIMES - Universidade Metropolitana de Santos.

Art. 2˚. A gratificação de que trata o art. 1˚. ficará condicionada ao desenvolvimento, pela servidora gratificada, das atribuições inerentes ao seu cargo listadas a seguir:

I. Participa do processo de matrícula dos alunos, coletando, gerenciando e expedindo os documentos específicos para tal fim;

II. Comunica-se com a universidade para realização dos procedimentos administrativos do Polo, através do levantamento e coleta de dados, expedição e encaminhamento de documentos à referida Unidade;

III. Atende aos discentes fornecendo informações e documentos;

IV. Auxilia em reuniões pedagógicas e lavra atas e outros documentos referentes às demandas do Polo;

V. Supervisiona os discentes em dias de avaliação;

VI. Envia listas de presenças e documentos;

VII. Participa de reuniões virtuais;

VIII. Acompanha os alunos no portal de aprendizagem.

Art. 3˚. A gratificação perdurará até que seja expressamente revogada ou, automaticamente, logo após o encerramento das atividades do Polo da UNIMES.

Art. 4˚. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 04 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal da Educação, 13 de abril de 2023
PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 14/04/2023 às 17:03:22 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/396a-46b0-21b1-df4d

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIRADOURO - SP

RESOLUÇÃO DO CMAS n. 048 de 04 de abril de 2023.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PARAMETROS QUANTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal n. 3.481 de 17 de abril de 2018, em reunião ordinária realizada no dia 04 de abril de 2023;

Considerando, que parceria é um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração;

Considerando, o que foi discutido em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social quanto aos parâmetros que devem ser utilizados pelas entidades sociais parceiras da Secretaria Municipal de Assistência Social quando da Prestação de Contas e os gastos dos recursos financeiros recebidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social (Federal, Estadual e Municipal);

Considerando, que na discussão estavam presentes na reunião, a Secretária Municipal de Assistência Social, dirigentes e profissionais representando as entidades sociais parceiras, Lar Central Nossa Senhora Aparecida, CCI Saber Viver e APAE, dando amplo direito de participação e discussão;

Considerando, que a utilização dos recursos financeiros deve estar vinculada à finalidade dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios desenvolvidos pelas entidades e organizações de Assistência Social e ao objeto do convênio, ou seja, não serão admitidas despesas que evidenciem desvio de finalidade;

Rua Espirito Santo, n. 543 – Centro – CEP 14740-000
Telefone: (17) 3392-4566 – Viradouro - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 14/04/2023 às 17:03:22 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/396a-46b0-21b1-df4d

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIRADOURO - SP

Considerando, que a entidade deverá aplicar corretamente os recursos repassados pelo poder público com a devida transparência e deve apresentar documentos comprobatórios das despesas realizadas na execução das ações socioassistenciais;

Considerando que as entidades devem apresentar prestação de contas de todos os recursos repassados (Estadual, Federal e Municipal) à Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado que quando da aquisição de produtos e serviços com recursos públicos (Federal, Estadual e Municipal) transferidos as entidades, deverá ser observado os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessário a realização de cotação prévia de preços, mínimo de três cotações, antes da aquisição do produto e ou contratação do serviço, sendo dispensado apenas quando o valor global for igual ou inferior à R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º A entidade deverá utilizar-se sempre de publicidade e transparência, devendo a prestação de contas e outros atos que dela decorram, dar-se em plataforma eletrônica entre outras formas de publicidade, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Viradouro, 04 de abril de 2023.

VIVIANE AGUIAR DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS – *Viradouro/SP*

Rua Espirito Santo, n. 543 – Centro – CEP 14740-000
Telefone: (17) 3392-4566 – Viradouro - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 14/04/2023 às 17:03:22 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/396a-46b0-21b1-df4d

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014 de 02 de março de 2023.

Dispõe sobre repasse de recursos financeiros do Fundo para Infância e Adolescência –FIA.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal n. 3.533/2018 e na Lei Federal nº 8.069/90 ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; e

CONSIDERANDO, reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO, o Artigo 64 da Lei Municipal 3.533/2018 que diz: "Fica criado o Fundo para Infância e Adolescência - FIA cuja deliberação dos recursos **caberá exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

CONSIDERANDO, o Artigo 66, inciso II que diz: ". Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham ser destinados;

CONSIDERANDO, que o Projeto Casa Lar Alessandra Cristina, foi novamente selecionado pelo Programa Amigo de Valor, apoio Santander no valor de R$ 240.502,73 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e dois reais e setenta e três centavos) com Identificador A91 – Amigo de Valor, que foi devidamente selecionado com recursos financeiros através de doações realizadas pelos clientes e empresários do Santander que já foram depositados na conta do FIA e os recibos digitais já foram assinados pela Presidente do CMDCA através de Certificado Digital;

CONSIDERANDO, Artigo 72 da Lei Municipal 3.533/2018 que diz: "A aplicação dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, deliberada pelo CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações, governamentais e não governamentais relativas a: "Desenvolvimento de programas e serviços complementares, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da crianças e do adolescentes";

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 14/04/2023 às 17:03:22 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/396a-46b0-21b1-df4d

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSIDERANDO, que a Casa Lar Alessandra Cristina atende a Proteção Social Especial de Alta Complexidade e é destinada ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes direcionadas pelo Poder Judiciário em situação de risco pessoal e social ou abandono, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO, que o Serviço de Acolhimento é oferecido em uma unidade residencial, onde é prestado cuidados às crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

CONSIDERANDO, que a "Casa Lar Alessandra Cristina" funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, sendo um equipamento do Poder Público Municipal e é administrada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por equipe designada e constituída de servidores públicos municipais do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Viradouro, sempre sob a Supervisão do Órgão da Assistência Social, o CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse imediato no valor de R$ 240.502,73 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e dois reais e setenta e três centavos) para a **Prefeitura do Município de Viradouro através da Secretaria Municipal de Assistência Social** para execução do Projeto "Casa Lar Alessandra Cristina", localizada na Rua XV de novembro, n. 546, Viradouro/SP.

Parágrafo Primeiro: O deposito deve ser realizado na conta especifica, Banco do Brasil, Agencia 2777-4, Conta Corrente n. 22.331-X Casa Lar Alessandra Cristina.

Parágrafo segundo: A secretaria Municipal de Assistência Social deverá desenvolver o Projeto até dezembro de 2023 e apresentar prestação de contas ao CMDCA com todos os documentos exigidos pelas legislações competentes.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 3° Registre-se e Publique-se.

Viradouro, 02 de março de 2023.

Adriana Rodrigues Piassa

Adriana Rodrigues Piassa
Presidente do CMDCA

Rua Espirito Santo, n.523, – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-4566 – Viradouro – SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 14/04/2023 às 17:03:22 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/396a-46b0-21b1-df4d

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO**, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, no exercício das atribuições e competências, e nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2022, **CONVOCA os candidatos classificados** a participarem da sessão de atribuição de classes/aulas, que acontecerá no dia **19 de abril de 2023**, na Secretaria Municipal da Educação, localizada à Praça Josué Marques Galvão, n°315, situada na Avenida Rui Barbosa, neste município de Viradouro/SP, a processar-se nos seguintes termos:

Atribuição I

Professor de Educação Básica I - PEB I

HORÁRIO: 08:30 classificados do 01º ao 15º lugar

1. Na ocasião serão atribuídas as seguintes classes/aulas:

Atribuição I

- 01 Sala de 5º ano (manhã)

2. Para ter classes/aulas atribuídas, o candidato classificado deverá comparecer à sessão de atribuição convocada, munido do original dos seguintes documentos:

2.1. documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

2.2. cadastro de pessoa física - CPF;

2.3. comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;

2.4. comprovante de registro em órgão de classe;

3. O candidato que possui vínculo funcional e exerce atividade de qualquer natureza e/ou espécie em outro órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, ou receba proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, no dia da sessão também deverá apresentar declaração contendo horário de trabalho do cargo/emprego/função que pretende acumular, bem como informações sobre seus proventos.

4. Caso o candidato se faça representar na sessão de atribuição, deverá outorgar ao seu procurador poderes para assumir/escolher classe/aulas, recorrer de qualquer ato da sessão, se necessário for, bem como muni-lo de todos os documentos descritos nos itens 2 e 3 deste Edital.

5. O candidato cuja classificação for contemplada na sessão de atribuição convocada e não estiver presente, devidamente representado ou, ainda que presente, decline da classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será desconsiderado na sessão e a atribuição recairá sobre o próximo, mas permanecerá com classificação inalterada para concorrer às atribuições em outras sessões caso a lista classificatória se esgote e seja retornada.

6. As convocações para sessão de atribuição de classe/aulas aos classificados no Processo Seletivo nº 001/2022 não são nominais, devendo atendê-las todos os candidatos classificados interessados.

7. As futuras convocações para atribuição de classes/aulas dar-se-ão exclusivamente por publicação no Diário Oficial do Município de Viradouro, conforme previsto no item 12.1 do respectivo Edital do processo de seleção, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar tais publicações.

8. A Prefeitura Municipal de Viradouro não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato que não acompanhar as publicações das convocações, tomando por desistentes todos os que a ela não comparecerem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Viradouro, 14 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Patrícia Oliveira Carvalho Pereira

Secretária Municipal da Educação

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CANDIDATOS REMANESCENTES APROVADOS EM LISTA FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, no exercício das atribuições e competências, CONVOCA os candidatos remanescentes, ainda não chamados para assunção do cargo público, aprovados em lista final do Concurso Público nº 001/2022 para contratação por tempo determinado, a participarem da sessão de atribuição de classes/aulas, que acontecerá no dia 19 de abril de 2023, na Secretaria Municipal da Educação, localizada à Praça Josué Marques Galvão, n°315, situada na Avenida Rui Barbosa, neste município de Viradouro/SP, a processar-se nos seguintes termos:

Professor de Educação Básica I

HORÁRIO: 9:00 classificados a partir do 153º lugar*

* Serão atribuídas aos classificados remanescentes do concurso público 01/2022 caso não haja o comparecimento dos classificados no processo seletivo 01/2022.

1. Na sessão serão atribuídas as seguintes classes/aulas:

- 01 Sala de 5º ano (manhã)

1. Para ter classes/aulas atribuídas, o candidato deverá comparecer à sessão de atribuição munido de fotocópia autenticada, ou simples acompanhada do original, dos seguintes documentos:

1.1. documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

1.2. cadastro de pessoa física - CPF;

1.3. comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;

1.4. comprovante de registro em órgão de classe;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 14/04/2023 às 17:03:22 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/396a-46b0-21b1-df4d

1.5. declaração de acumulo.
2. A sessão pública de atribuição ocorrerá sob a condução da "Comissão de Atribuição 2023" instituída pela Portaria SME nº 143/2022.
3. Para ter classes/aulas atribuídas, o candidato convocado não poderá ter atendido ao chamamento do Setor de Recursos Humanos para assunção do cargo público permanente.
4. O candidato que possui vínculo funcional e exerce atividade de qualquer natureza e/ou espécie em outro órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, ou receba proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, no dia da sessão deverá preencher a declaração de acúmulo, conforme o Anexo VI da Resolução SME nº 03, de 04 de outubro de 2022, bem como deverá apresentar declaração contendo horário de trabalho do cargo/emprego/função que pretende acumular, e/ou informações sobre seus proventos.
5. O acúmulo de cargos/empregos ou funções públicas só será possível quando respeitada a compatibilidade de horários prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
5.1. As horas de trabalho pedagógico coletivas (HTPC) e as horas de estudo (HE), integram a jornada de trabalho, devendo ser computados para efeito da avaliação do acúmulo;
5.2. Caso não haja compatibilidade de horários, o professor deverá fazer opção pelo cargo/emprego/função que lhe seja mais conveniente.
6. O candidato que por qualquer motivo não puder comparecer à sessão de atribuição de classe/aulas, poderá fazer-se representar por pessoa maior de 18 (dezoito) anos munida de procuração legal devidamente assinada, com cópia do documento de identidade do signatário para ser confrontado com a assinatura ou com firma reconhecida.
7. O candidato que não estiver presente, devidamente representado ou, ainda que presente, decline da classe ou aulas disponíveis para atribuição, será considerado desistente da vaga.
8. Aplicar-se-á ao processo de atribuição de classes/aulas dos candidatos remanescentes aprovados em lista final do Concurso Público nº 001/2022 para contratação por prazo determinado, no que couber, as disposições da Resolução SME nº 03, de 04 de outubro de 2022.
9. As convocações para sessão de atribuição de classe/aulas aos candidatos remanescentes aprovados em lista final do Concurso Público nº 001/2022 para contratação por prazo determinado, não são nominais, devendo atendê-las todos os candidatos ainda não chamados para assunção do cargo público permanente interessados.
10. As futuras convocações para atribuição de classes/aulas dar-se-ão exclusivamente por publicação no Diário Oficial do Município de Viradouro, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar tais publicações.
11. A Prefeitura Municipal de Viradouro não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato que não acompanhar a publicação desta convocação via diário oficial eletrônico do Município, no endereço eletrônico www.viradouro.sp.gov.br.
E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
Viradouro, 14 de abril de 2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Registre-se e Publique-se
Patrícia Oliveira Carvalho Pereira
Secretária Municipal da Educação

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ITENS DE PANIFICAÇÃO.
O Secretário Municipal de Governo, **Sr. Paulo Roberto Argeri Betin**, a Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Vania Eduarda Bocalete Pontes Gestal,** e a Secretária de Educação Sra. **Patrícia Oliveira Carvalho Pereira**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGAM** o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, ADJUDICADO a favor da empresa: **EDGARD DE SOUZA VALENTE EPP, CNPJ: 29.882.754/0001-02,** pelo valor global de **R$ 253.753,00** (duzentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e três reais).
Viradouro/SP, em 14 de abril de 2023.
PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

.....

Ratificação

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2023
Reconheço a Dispensa de licitação referente à **AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E SANITIZANTES EM PÓ,** pelo valor de **R$ 15.449,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais),** com a contratada **KING BAN COMERCIAL DE PRODUTOS SANEANTES IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA,** inscrita sob **CNPJ nº 96.453.840/0001-89,** com fundamento legal no **inciso II do artigo 24 da Lei n°. 8.666/93** e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação **ratifico** a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada e por se tratar de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 14/04/2023 às 17:03:22 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/396a-46b0-21b1-df4d

aquisição direta, sem a necessidade de elaboração de contrato, sendo substituído pelo seu empenho conforme o Artigo 38, inciso X, da Lei 8.666/93.

Viradouro/SP, 13 de abril de 2023.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

.....

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **14 de abril de 2023**, às **09h00min**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas, documentos e bem como recurso, cujos seus itens foram ADJUDICADOS à proponente:

GUSTAVO PAVANELLI

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
1	**RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 01M**	**PRACTICE GASES**	UN	300	R$ 103,50	R$ 31.050,00
2	**RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 01M**	**PRACTICE GASES**	UN	100	R$ 103,50	R$ 10.350,00
3	**RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 06M**	**PRACTICE GASES**	UN	300	R$ 135,00	R$ 40.500,00
4	**RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 06M**	**PRACTICE GASES**	UN	100	R$ 135,00	R$ 13.500,00
5	**RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10M**	**PRACTICE GASES**	UN	938	R$ 239,00	R$ 224.182,00
6	**RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10M**	**PRACTICE GASES**	UN	312	R$ 239,00	R$ 74.568,00
7	**VÁLVULA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO** Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio Medicinal, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Pressão de entrada: 0 a 350 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa) acoplada com Fluxômetro com Vazão de 0 a 30 lpm	**PROTEC**	UNID	38	R$ 339,00	R$ 12.882,00
8	**VÁLVULA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO** Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio Medicinal, com as seguintes características: Confeccionada em metal cromado; Pressão de entrada: 0 a 350 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa) acoplada com Fluxômetro com Vazão de 0 a 30 lpm	**PROTEC**	UNID	12	R$ 339,00	R$ 4.068,00
					Valor Total Geral:	R$ 411.100,00

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação, recurso e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro –

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 14/04/2023 às 17:03:22 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/396a-46b0-21b1-df4d

SP.

Uma vez que o presente feito encontra-se em prazo recursal, após decorrido todos os trâmites e proferida a competente decisão poderá haver mudança nos valores e adjudicatários.

Viradouro, 14 de abril de 2023.

Gabriel Perrone
Pregoeiro Municipal

.....

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 035/2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: M. A. CARMACIO

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO VARREDEIRA MECÂNICA DE SUCÇÃO PARA LIMPEZA DE VIAS NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO.

Valor: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil, duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 22 de março de 2023 e término em 22 de março de 2024

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 14/04/2023 às 17:03:22 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/396a-46b0-21b1-df4d

DocuSign Envelope ID: 5C239B61-4CC2-4268-928E-5188FEF6576C

214

Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

CNPJ 15.401.381/0001-98

CONSELHO DELIBERATIVO

Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2701, 10° andar – São Paulo/SP – 01401-000 (11) 3150-1901

LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS DO CONSELHO DELIBERATIVO
ATA DA 99ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 10:30 horas, conforme prévia convocação, por meio eletrônico, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP-PREVCOM. Participantes os conselheiros Mauro Ricardo Machado Costa, César Silva, Demetrius Queiroz do Rego Barros e José Francisco Dutra da Silva. Pela Diretoria Executiva, Carlos Henrique Flory, Diretor-Presidente, Karina Marçon Spechoto Leite, Diretora de Seguridade, Patrícia Sales de Oliveira Costa, Diretora de Relacionamento Institucional, Karina Damião Hirano, Diretora Administrativa, e Francislene Nascimento, Diretora de Investimentos. Na abertura da reunião, o Presidente da reunião deu as boas-vindas a todos. Na sequência, submeteu à aprovação do colegiado a adesão dos Municípios de Cândido Mota – SP e Viradouro - SP ao Plano de Benefícios PREVCOM MULTI, na condição de Patrocinadores. O Diretor-Presidente, Sr. Carlos Henrique Flory, comunicou que em cumprimento à Emenda Constitucional nº 103/2019, os Municípios instituíram o Regime de Previdência Complementar para seus servidores de cargos efetivos. Seguindo a recomendação da Nota Técnica nº 01/2021 da ATRICON – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, assim como do Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos elaborado pela Secretaria de Previdência, realizaram processo seletivo junto às Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC interessadas em administrar o plano complementar de benefícios previdenciários para seus servidores. Em 10/03/2023, a Comissão nomeada para condução do processo de seleção pública do Município de Cândido Mota - SP, conforme Portaria nº 2371/2022, comunicou através da ata de julgamento a homologação de todo o procedimento realizado em favor da SP – PREVCOM, de acordo com publicação no Diário Oficial da União. Por intermédio do Grupo de Trabalho de implementação do Regime de Previdência Complementar (GT – RPC) designado através do Decreto Municipal de Viradouro nº 6.737, de 01 de junho de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 14/04/2023 às 17:03:22 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/396a-46b0-21b1-df4d

DocuSign Envelope ID: 5C239B61-4CC2-4268-928E-5188FEF6576C

Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo

CNPJ 15.401.381/0001-98

CONSELHO DELIBERATIVO

Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2701, 10° andar – São Paulo/SP – 01401-000 (11) 3150-1901

LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS DO CONSELHO DELIBERATIVO
ATA DA 99ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

2022, e nomeado pela Portaria nº 57/2022, a SP– PREVCOM foi a única Entidade classificada à terceira e última fase do processo seletivo. Em decorrência, o Grupo de Trabalho homologou o resultado definitivo do processo seletivo em favor da SP-PREVCOM, de acordo com publicação no Diário Oficial do Município de Viradouro em 16/03/2023. Nesse sentido, apresentada a manifestação favorável da Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, aprovou as adesões do Município de Cândido Mota – SP e do Município Viradouro - SP ao Plano de Benefícios Multipatrocinado PREVCOM MULTI. Em atenção à Resolução CNPC nº 40, de 30 de março de 2021, à Resolução Previc nº 9, de 30 de março de 2022, e à Instrução Previc nº 45, de 13 de julho de 2022, os Convênios de Adesão deverão ser submetidos à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, juntamente com os demais documentos exigidos à operação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, e eu, Cesar Gnoatto, secretário, lavrei e subscrevo a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros titulares presentes.

Mauro Ricardo Machado Costa
Conselheiro – Presidindo a reunião

César Silva
Conselheiro

Demetrius Queiroz do Rego Barros
Conselheiro

José Francisco Dutra da Silva
Conselheiro

Cesar Gnoatto
Secretário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 14/04/2023 às 17:03:22 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/396a-46b0-21b1-df4d

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 18/05/2023, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

VALTER CESAR ZACARONE
Autoridade Municipal de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
Y022963-1	FYR4370	09/04/2023	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	18/05/2023

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO	Data Impressão: 13/04/2023	Páginas: 1/3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***332638** em 14/04/2023 às 17:03:22 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/396a-46b0-21b1-df4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V024008-1	FPV7I25	07/04/2023	11:59	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	18/05/2023
V023806-1	DGL8739	02/04/2023	05:30	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	18/05/2023
V024010-1	DTR7024	09/04/2023	10:39	181. XV	552-50	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	18/05/2023
V023753-1	FBX5230	31/03/2023	14:06	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	18/05/2023
V023752-1	FBX5230	31/03/2023	14:06	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	18/05/2023
V023999-1	EDY9F03	26/03/2023	00:53	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	18/05/2023
V021911-1	EDL4014	26/03/2023	22:05	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFIGAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	18/05/2023
V023795-1	QQO0A37	25/03/2023	22:32	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	18/05/2023
V023803-1	FSF2854	06/04/2023	01:03	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	18/05/2023
V023794-1	GJJ0140	25/03/2023	22:32	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	18/05/2023
V023998-1	GDN4179	26/03/2023	00:52	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	18/05/2023
V023997-1	EAC3679	25/03/2023	22:33	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	18/05/2023
V021909-1	ETG5514	26/03/2023	22:05	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	18/05/2023
V023851-1	EKP7D10	29/03/2023	10:36	181. XV	552-50	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	18/05/2023
V023241-1	BLD1994	28/03/2023	17:24	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	18/05/2023
V023562-1	FIP4I88	16/03/2023	10:05	181. I	538-00	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	18/05/2023
V023509-1	FGU3I59	19/03/2023	20:00	182. III	559-20	PARAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M	18/05/2023
V023510-1	BKB7199	19/03/2023	19:59	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	18/05/2023
V021901-1	DHI0D49	21/03/2023	15:47	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	18/05/2023
V023571-1	DVA9661	20/03/2023	17:10	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	18/05/2023
V023800-1	CQA0I06	27/03/2023	20:09	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	18/05/2023
V023996-1	CQO5F25	25/03/2023	22:33	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	18/05/2023
V023995-1	EDV9463	25/03/2023	22:32	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	18/05/2023
V023992-1	EKW3783	25/03/2023	22:32	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	18/05/2023
V023797-1	DBU1E94	25/03/2023	22:33	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	18/05/2023
V023796-1	CQO7079	25/03/2023	22:32	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	18/05/2023
V024007-1	BWN5697	06/04/2023	11:07	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	18/05/2023
V021908-1	GGS6C90	26/03/2023	22:05	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	18/05/2023
V021907-1	EDK8382	26/03/2023	22:05	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	18/05/2023

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO | Data Impressão: 13/04/2023 | Páginas: 2/3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***332638** em 14/04/2023 às 17:03:22 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/396a-46b0-21b1-df4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V021906-1	EAA5034	26/03/2023	22:05	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	18/05/2023
V021905-1	DDX1A15	26/03/2023	22:05	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	18/05/2023
V023793-1	CRP1F89	24/03/2023	21:18	181. XV	552-50	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	18/05/2023
V023186-1	EKO8E55	03/04/2023	11:21	181. I	538-00	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	18/05/2023
V023188-1	FTD1D87	03/04/2023	13:40	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	18/05/2023
V023242-1	FMN1022	03/04/2023	12:35	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	18/05/2023
V023240-1	EDD8933	28/03/2023	18:00	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	18/05/2023
V023239-1	EDY8762	28/03/2023	17:19	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	18/05/2023
V023381-1	HDN6C34	05/04/2023	12:22	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	18/05/2023
V023826-1	KDY5D95	04/04/2023	20:33	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	18/05/2023
V023807-1	KDY5D95	02/04/2023	05:15	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	18/05/2023
V023804-1	EDA4C20	06/04/2023	01:05	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	18/05/2023
V023827-1	KDY5D95	06/04/2023	00:23	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	18/05/2023
V023993-1	CQA6026	25/03/2023	22:32	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	18/05/2023
V023799-1	BXT4992	25/03/2023	22:33	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	18/05/2023
V024011-1	BKC0868	10/04/2023	08:59	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	18/05/2023
V021910-1	ETN1E57	26/03/2023	22:05	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	18/05/2023
V023805-1	EKW5194	05/04/2023	15:48	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	18/05/2023
V023802-1	PQH4F84	06/04/2023	00:26	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	18/05/2023
V024000-1	FIW4730	26/03/2023	00:53	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	18/05/2023
V023798-1	FQN3G70	25/03/2023	22:33	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	18/05/2023
V023751-1	FHR5146	31/03/2023	09:25	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	18/05/2023
V023563-1	FES9576	16/03/2023	11:55	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	18/05/2023
V023792-1	EVC3C10	26/03/2023	11:36	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	18/05/2023
V024006-1	GVQ1F16	30/03/2023	15:23	187. I	574-61	TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDO PELA REGUL ESTABELECIDA P/ AUTORIDADE	18/05/2023

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO	Data Impressão: 13/04/2023	Páginas: 3/3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***332638** em 14/04/2023 às 17:03:22 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/396a-46b0-21b1-df4d

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PGMVIR 027/2023

Viradouro/SP, 14 de abril de 2023.

"Designa servidores às subprocuradorias e segmentos de trabalho da Procuradoria-Geral do Município de Viradouro e dá outras providências"

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.966 de 07 de dezembro de 2022, que criou a Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP e lhe conferiu natureza de instituição permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP é órgão independente e autônomo, possuindo autonomia técnica, administrativa e financeira;

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal nº. 3.966/2022 e na Portaria PGMVIR 001/2023 no que concerne às divisões de trabalho da Procuradoria-Geral;

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI, Procuradora-Geral do Município de Viradouro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Art. 1º. Ficam os servidores EULLER RAFAEL CAMPOS PELIZARI e REGINALDO GALVÃO LOPES, ambos servidores efetivos desta municipalidade no cargo de agente administrativo, designados para atuar no segmento da Assessoria Administrativa da Procuradoria-Geral do Município de Viradouro.

§1º. Os servidores da assessoria administrativa serão os responsáveis por tramitarem os feitos que adentrarem na Procuradoria-Geral, para cada uma das subprocuradorias e procuradores, nos termos do regimento interno e desta portaria.

§2°. A assessoria administrativa será auxiliada por estagiários que, sob a supervisão dos servidores efetivos, encaminharão os procedimentos internamente e, após conclusão, retornarão o mesmo aos setores demandantes.

II - DA SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA

Art. 2º. Ficam os servidores BRUNA LIMA FERNANDES, DANIEL PAZETO BASSI e JAIME VASSALO JUNIOR, todos efetivos no cargo de Procurador do Município I, designados para atuarem na subprocuradoria contenciosa, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

§1º. Os servidores ficarão responsáveis por todos os feitos judiciais afetos à subprocuradoria contenciosa, na qual, são aqueles, independente da área, onde o Município seja a parte passiva ou interessada da ação.

§2º. Para processos do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, a divisão de trabalho entre os servidores constantes no *caput* se dará pelo último algarismo dos 8 (oito) primeiros que compõe o número do processo, na qual, tem a seguinte estrutura "*XXXXXXXX.989.AA-D*"

§3º. Para processos de quaisquer Tribunais de Justiça, a divisão de trabalho entre os servidores constantes do *caput* se dará pelo último algarismo dos 7 (sete) primeiros que compõe o número do processo judicial, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, independente de se tratar de processo físico, digital, recentemente distribuído ou já cadastrado no nos sistemas utilizados pela PGM, qual a seguinte estrutura: XXXXXXX-DD.AAAA.T.EE.CCCC".

I – A servidora BRUNA LIMA FERNANDES, atuará nos processos cujos últimos algarismos de que tratam os §§2º e 3º sejam 1 (um) e 2 (dois) e 3 (três), da subprocuradoria contenciosa;

II – O servidor DANIEL PAZETO BASSI, atuará nos processos cujos últimos algarismos de que tratam os §§2º e 3º sejam 4 (quatro), 5 (cinco) e 6 (seis) da subprocuradoria contenciosa;

III – O servidor JAIME VASSALO JUNIOR, atuará nos processos cujos últimos algarismos de que tratam os §§2º e 3º sejam 7 (sete), 8 (oito) e 9 (nove) da subprocuradoria contenciosa;

IV – Quando o último algarismo dos 7 (sete) primeiros que compõe o número do processo judicial terminar em zero, a divisão se dará pelo penúltimo número ou antepenúltimo dos sete primeiros, e assim sucessivamente, nos termos dos incisos anteriores.

§4º. O procurador responsável pelo processo principal, também será responsável por todos e quaisquer incidentes processuais, cumprimentos de sentença e recursos processuais, independente de lhe ser atribuída uma nova numeração, bem como será o responsável por propor a cobrança de honorários advocatícios sucumbenciais em favor da Procuradoria-Geral.

§5º. Os servidores designados para a subprocuradoria contenciosa serão responsáveis por defender o Município em todos os feitos judiciais e também por propor toda e qualquer ação em defesa dos interesses do Município, com exceção da propositura das execuções fiscais.

§6º. Para a distribuição de ações em favor do Município, a Procuradora-Geral designará servidor, dentre os alocados na subprocuradoria contenciosa para preparar a ação e distribui-la e, após a distribuição, o processo pertencerá ao procurador responsável pelo final do processo que lhe foi atribuído pelo tribunal, conforme definido nesta portaria.

§7º. As manifestações nos processos administrativos pertencentes ao Tribunal de Contas sempre serão confeccionadas pelo procurador responsável conforme divisão desta portaria, encaminhando-se, obrigatoriamente ao crivo da Procuradora-Geral, na qual analisará a manifestação e concordando, assinará a manifestação em conjunto.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 14/04/2023 às 17:03:22 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/396a-46b0-21b1-df4d

III - DA SUBPROCURADORIA DA FAZENDA

Art. 3º. Fica o senhor RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, servidor efetivo no cargo de Procurador do Município II, designado para atuar na subprocuradoria da fazenda, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

§1º. O servidor ficará responsável por todos os feitos judiciais afetos à subprocuradoria da fazenda, que são aqueles de natureza de execução fiscal, onde o Município figure como parte ativa no processo.

§2º. O procurador responsável pelo processo principal, também será responsável por todos e quaisquer incidentes processuais, cumprimentos de sentença e recursos processuais, independente de lhe ser atribuída uma nova numeração, bem como será o responsável por propor a cobrança de honorários advocatícios sucumbenciais em favor da Procuradoria-Geral.

IV - DA SUBPROCURADORIA CONSULTIVA

Art. 4º. Ficam os servidores CAMILA LEME BELUZZO LODO, DANIELA NACAMURA FRANCESCHINI e RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ designados para atuar na subprocuradoria consultiva, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 5º. A subprocuradoria consultiva será dividida em dois segmentos, sendo o primeiro de pareceres administrativos e o segundo de pareceres licitatórios e de contratos.

Art. 6º. A servidora CAMILA LEME BELUZZO LODO ficará designada para emitir todos os pareceres administrativos, incluindo os afetos ao Ministério Público.

Parágrafo Único. As manifestações nos processos administrativos pertencentes ao Ministério Público sempre serão confeccionadas pela procuradora CAMILA LEME BELUZZO LODO, encaminhando-se, obrigatoriamente, ao crivo da Procuradora-Geral, que analisará a manifestação e, concordando, assinará a manifestação em conjunto.

Art. 7º. A servidora DANIELA NACAMURA FRANCESCHINI ficará designada para emitir pareceres licitatórios que exijam apenas uma única manifestação jurídica da Procuradoria-Geral, como nos casos de dispensa, aditamentos e afins, bem como, por emitir o primeiro parecer jurídico naqueles procedimentos que exijam a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral por duas vezes.

Art. 8º. O segundo parecer jurídico licitatório, nos procedimentos em que forem exigidos, serão emitidos pela procuradora, CAMILA LEME BELUZZO LODO, independente da numeração.

Parágrafo Único. Na área de licitações e contratos administrativos, a divisão se dará pelo número final do processo licitatório ou administrativo, na qual é sequencial e independe de modalidade licitatória ou contratual, com a seguinte estrutura *"XXXX/AAAA"*.

Art. 9º. O servidor RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ será o responsável pela emissão de pareceres licitatórios, em matéria recursal, independente do final do processo administrativo.

V - DO SEGMENTO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Art. 10. Fica a servidora CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI, servidora efetiva no cargo de Procurador do Município I, designada para atuar na Comissão Processante e Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, como sua presidente.

§1º. Atuarão como membros titulares na comissão de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, os servidores efetivos DANIELA NACAMURA FRANCESCHINI e REGINALDO GALVÃO LOPES.

§2º. Atuará, como membro suplente na comissão de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, o servidor efetivo no cargo de Procurador do Município I, JAIME VASSALO JUNIOR.

§3º. Atuará como secretário da comissão de sindicâncias, nos termos da legislação, o senhor RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, bem como para a realização das investigações preliminares.

§4°. Atuarão como membros de apoio administrativo da comissão de sindicâncias e processos administrativos disciplinares os servidores, EULLER RAFAEL CAMPOS PELIZARI, RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ e REGINALDO GALVÃO LOPES.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os pareceres administrativos e processos judiciais podem ser encaminhados a qualquer outro procurador, em virtude dos fluxos internos e mediante ato da Procuradora-Geral.

Art. 12. Durante as férias de qualquer servidor da PGM, a Procuradora-Geral do Município reorganizará, provisoriamente e à sua livre convicção, os trabalhos de todos os procuradores, através de ordens de serviços ou portarias, no sentido de que nenhum procedimento seja interrompido.

Parágrafo Único. Em razão das ausências temporárias autorizadas por lei, em prazo superior de 3 dias, a Procuradora-Geral também reorganizará os trabalhos provisoriamente, nos termos da presente.

Art. 13. Havendo expediente de alta relevância jurídica, econômica ou social para o Município de Viradouro, assim eleito pela Procuradora-Geral do Município, poderá o expediente ser encaminhado a qualquer Procurador do Município, à critério do julgamento da Procuradora-Geral ou ainda, o expediente ser avocado ao gabinete da Procuradora-Geral para ela mesmo oficiar.

Parágrafo Único. Nos casos de suspeição ou impedimento de qualquer procurador, a Procuradora-Geral poderá realizar a redistribuição do feito, conforme conveniência.

Art. 14. Ao retornar das férias ou qualquer outro afastamento/ausência, o procurador tem o dever de verificar todas as publicações recebidas dos seus processos e expedientes, inclusive do período em que estava de férias, a fim de evitar qualquer ônus ao município.

Parágrafo Único. O procurador, antes do início de suas férias ou ausências, deverá cumprir todos os seus prazos e pendências em aberto e que vencem até a data de seu

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 14/04/2023 às 17:03:22 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/396a-46b0-21b1-df4d

retorno.

Art. 15. Os eventos e compromissos agendados no sistema informatizado para um determinado procurador, independente do responsável pelo processo e/ou segmento deverão ser cumpridos pelo procurador que está como responsável pelo evento, ainda que o agendamento seja errôneo, para assim, evitar prejuízos ao Município de Viradouro/SP.

Parágrafo Único. Sob nenhuma hipótese pode o procurador deixar de atuar em defesa aos interesses indisponíveis do Município, devendo sempre dar o tratamento adequado ao procedimento.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria PGMVIR 023/2023, de 02 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 14/04/2023 às 17:03:22 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/396a-46b0-21b1-df4d

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 396a-46b0-21b1-df4d

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2270, ano X, veiculado em 14 de abril de 2023.

O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 14/04/2023 às 17:03:22 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/396a-46b0-21b1-df4d